BA	290035	Adustina	1	1	2	3,27	R\$ 3.000,00
GO	520790 250720 312590	Flores de Goiás	2	2	2	3,27 3,27 3,27	R\$ 6.000.00
PB MG	312590	Itatuba Ferros	2 3	2	$\frac{2}{2}$	3,27	R\$ 6.000,00 R\$ 6.000,00
PE	261140	Primavera	4	4	2	3,27 3,28 3,28 3,28 3,28 3,29	R\$ 12,000,00
PB	261140 251240 293130	Puxinanã	6	6	2	3,28	R\$ 18.000,00
BA RR	293130 140030	Tapiramutá Mucajaí	3 5	3	2	3,28	R\$ 9.000,00 R\$ 12.000,00
PB	251340	Santa Luzia	6	6	$\frac{2}{2}$	3,29	R\$ 12.000,00 R\$ 18.000,00
PA	150740	São Francisco do Pará	4	4	2	3,29	R\$ 12.000.00
RN SE	240180	Brejinho	5	5	2	3,30 3,30	R\$ 15.000,00 R\$ 6.000,00
AP	280040 160040	Arauá Mazagão	3 7	2	$\frac{2}{2}$	3,30 3,30	R\$ 6.000,00 R\$ 6.000,00
BA	291160	Governador Mangabeira	6	6	$\frac{2}{2}$	3.31	R\$ 18.000.00
CE	231380 280680	Uruburetama	4	4	2	3,31 3,31	R\$ 12.000.00
SE	280680	São Domingos Vitória do Jari	2	2	$\frac{2}{2}$	3,31	R\$ 6.000,00
AP SE	160080 280630	Santa Luzia do Itanhy	6	6	$\frac{2}{2}$	3,32 3,33 3,34	R\$ 6.000,00 R\$ 18.000,00
RN	240010	Acari	3	3	2	3,34	R\$ 9.000,00
SE	280100	Campo do Brito	4	4	2	3,34 3,35 3,36	R\$ 12.000,00
PE MG	260480 316840	Cortês Tarumirim	3	3	$\frac{2}{2}$	3,33	R\$ 15.000,00 R\$ 9.000,00
MG	315230	Porto Firme	4	1	2	3,36	R\$ 3.000.00
PI	220640 292900	Monsenhor Gil	5	5	2	3,37 3,37	R\$ 15.000,00 R\$ 18.000,00
BA	292900 270890	São Félix	6	6	$\frac{2}{2}$	3,37	R\$ 18.000,00 R\$ 9.000,00
AL MG	310090	Satuba Aguas Formosas	2	2	$\frac{2}{2}$	3,38 3,39	R\$ 9.000,00 R\$ 6.000,00
MT	510279	Carlinda	$\bar{2}$	2	2	3,40	R\$ 6.000,00
MG	314860	Peçanha	2	2	2	3,40	R\$ 6.000,00
PA SE	150835 280050	Vitória do Xingu Areia Branca	6	<u> </u>	$\frac{2}{2}$	3,41 3,42	R\$ 6.000,00 R\$ 15,000,00
MG	280050 315240	Poté	6	6	2	3,42 3,42	R\$ 15.000,00 R\$ 18.000,00
MG	313230	Itaipé	3	3	2	3,43 3,43	R\$ 9.000,00 R\$ 3.000,00
PA	150635	Santa Bárbara do Pará	2	1	$\frac{2}{2}$		R\$ 3.000,00
MG PB	315680 250080	Sabinópolis Araçagi	4	6 4	$\frac{2}{2}$	3,44 3,44	R\$ 18.000,00 R\$ 12.000,00
RN	250080 240750	Maxaranguape	4	4	2	3,44	R\$ 12.000,00 R\$ 18.000,00
MG	315080	Piranga	7	6	2	3,45	R\$ 18.000,00
BA MT	291520 510615	Itagibá Nova Bandeirantes	1	1	$\frac{2}{2}$	3,46 3.47	R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00
MG	310780	Bom Jesus do Galho	5	3	2	3,49	R\$ 9.000,00
GO	520580	Corumbá de Goiás	3	2	2	3,49	R\$ 6.000,00
MG MG	310210 311920	Alto Rio Doce	3	3 4	$\frac{2}{2}$	3,49	R\$ 9.000,00 R\$ 12,000,00
MG	315820	Coroaci Santa Maria do Suaçuí	1	1 1	$\frac{2}{2}$	3,50 3,51	R\$ 12.000,00 R\$ 3.000,00
MG	313920	Malacacheta	3	3	2	3,52 3,52	R\$ 9.000,00 R\$ 9.000,00
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	3	3	2	3,52	R\$ 9.000,00
PA MG	150304 316970	Floresta do Araguaia Turmalina	<u> </u>	2 3	$\frac{2}{2}$	3,53 3,53 3,54 3,54 3,54	R\$ 6.000,00 R\$ 9.000,00
SP	351480 313180	Eldorado	2	2	$\frac{2}{2}$	3.54	R\$ 6.000.00
MG	313180	Itabirinha	4	4	2	3,54	R\$ 12.000,00
SE MA	280600 211160	Ribeirópolis São Raimundo das Mangabeiras	3	3	$\frac{2}{2}$	3,55 3,56	R\$ 9.000,00 R\$ 9.000,00
MG	312595	Fervedouro	4	4	$\frac{2}{2}$	3,56	R\$ 12.000,00
MT	510780	Santo Antônio do Leverger Campo Novo de Rondônia	2	2	2	3,57 3,57	R\$ 6,000,00
RO MG	110070 313115	Campo Novo de Rondônia	1 2	1 2	$\frac{2}{2}$	3,57 3,59	R\$ 3.000,00 R\$ 0.000,00
RO	110037	Ipaba Alto Alegre dos Parecis	3	1	$\frac{2}{2}$	3,59	R\$ 9.000,00 R\$ 3.000,00
PB	250250 170820	Boqueirão	4	4	2	3,60	R\$ 12.000,00 R\$ 15.000,00
TO	170820	Formoso do Araguaia	5	5	2	3,60	R\$ 15.000,00
PB SE	251090 280340	Paulista Japoatã	5	3 4	$\frac{2}{2}$	3,60 3,61	R\$ 9.000,00 R\$ 12,000,00
BA	280340 291630	Itapebi	3	3	2	3,62	R\$ 12.000,00 R\$ 9.000,00
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	2	1	2	3 62	R\$ 3.000.00
GO MG	521280 316280	Mara Rosa São João Evangelista	$\frac{1}{2}$	1 2	2	3,62 3,62	R\$ 3.000,00 R\$ 6.000,00
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	4	4	$\frac{2}{2}$	3,62 3,63	R\$ 12.000.00
MG RO	313460	Jaboticatubas	1	1	2	3,64 3,64	R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00
KO MT	110160	Theobroma Porto Fonoridião	1 2	1	$\frac{2}{2}$	3,64	R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00
MT MG	510682 313320	Porto Esperidião Itanhomi	3	1 2	2 2	3,64 3,65	R\$ 3.000,00 R\$ 6.000,00
GO	522000	São João d'Aliança	ĭ	1 1	2	3,65	R\$ 3.000,00
MT	510140	Aripuanã	2	2	2	3,65	R\$ 6.000,00
MG AC	312930 120070	Iapû Xapuri	5	$\frac{2}{2}$	$\frac{2}{2}$	3,65 3,66	R\$ 6.000,00 R\$ 6.000,00
TO	170255	Augustinópolis	5	5	2	3,67	R\$ 6.000,00 R\$ 15.000,00
AC	120080	Porto Acre	5	5	2	3,68 3,68	R\$ 15,000,00
MG TO	312760	Gouveia Wonderlândie	3	3	$\frac{2}{2}$	3,68	R\$ 9.000,00 R\$ 3.000,00
SE	172208 280440	Wanderlândia Neópolis	2.	2.	$\frac{2}{2}$	3,68 3,68	R\$ 6.000.00
RO	110094	Cujubim	$\frac{1}{2}$	1 1	2	3,68 3,69	R\$ 3.000,00 R\$ 6.000,00
MT	510629	Paranaíta	2	2	2		R\$ 6.000,00
MG AP	312780 160015	Grão Mogol Pedra Branca do Amapari	4 2	4 2	$\frac{2}{2}$	3,69 3,69	R\$ 12.000,00
MT	510785	São Félix do Araguaia	3	3	$\frac{2}{2}$	3,69 3,69	R\$ 9.000,00 R\$ 9.000,00
MG	314160	Mercês	1	Ī	$\frac{\bar{2}}{2}$	3.70	R\$ 3.000,00
PR GO	410520	Cerro Azul Abadiânia	3	2 4	2	3,70 3,71	R\$ 6.000,00
	520010	Paranatinga	4	4 4	+ 5	3,71	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
MT	510630 OTAL		3.611	3.392		3.13	R\$ 10.176.000,00

Com o intuito de assegurar maior equidade no processo de certificação PMAQ-AB, os municípios foram distribuídos em estratos que levam em conta aspectos sociais, econômicos e demográficos. Foi construído um índice que varia de zero a dez, composto por cinco indicadores: 1 - Produto Interno Bruto (PIB) per Capita; 2 - Percentual da população com plano de saúde; 3 - Percentual da população em extrema pobreza; 5 - Densidade demográfica.

PORTARIA Nº 3.157, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Homologa os Municípios ao recebimento do incentivo para custeio das ações de pro-moção da saúde do Programa Academia da Saúde e homologa os Municípios que re-ceberão recursos financeiros para estrutu-ração da Vigilância Alimentar e Nutricional passas polos

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.402/GM/MS, de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica e da Política Nacional de Promoção da Saúde, os incentivos para custeio das ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde:

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); e Considerando a Portaria nº 2.975GM/MS, de 14 de dezembro de 2011, que apóia financeiramente a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional para um diagnóstico nutricional e alimentar adequado e humanizado, por meio do provimento de equipamentos adequados para esse fim. resolve: adequados para esse fim, resolve:

Art. 1º Ficam homologados os Municípios descritos no anexo I a receberem recursos referentes ao incentivo para custeio das

ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde. § 1º O incentivo a ser transferido para cada polo do Mu-nicípio será regular e mensal, fundo a fundo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a vinculação do polo do Programa Academia da Saúde a um Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), referente as ações que receberão esse incentivo pela Secretaria de Atenção à Saúde (SAS).

§ 2º Os créditos orçamentários, de que trata o § 1º, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20-AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, integrante do Bloco de Financiamento da Atenção Básica.

§ 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática desses valores para os Fundos Municipais de Saúde. Para fins de recebimento deste incentivo de custeio, será considerada a competência referente ao mês de Janeiro

Nº 249, quarta-feira, 28 de dezembro de 2011

- Art. 2º Fica homologados os Municípios relacionados no Art. 2º Fica noniologados os municípios relacionados no anexo II a receberem recursos financeiro para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional em polos do Programa Academia da Saúde por meio da aquisição de equipamentos adequados, conforme disposto na Portaria nº 2.975/GM/MS, de 2011.

 § 1º Determinar que serão transferidos aos Municípios recursos da P\$ 1.500.00 (mil a quipapentos reais) por cada polo da
- cursos de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cada polo da Academia da Saúde contemplada para custeio de acordo com o Art.
- 1º desta Portaria.

 § 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores constantes no Anexo II a esta Portaria, em parcela única anual, aos respectivos Fundos Municipais de Saúde.
- § 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto do § 1º correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, como parte integrante do Bloco de Financiamento de Gestão do SUS, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.306.1214.8735.0001 Alimentação e Nutrição para a Saúde no valor total de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

 Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM INCENTIVO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	QUANTI- DADE DE	N° SUBPROJETO
	IBGE		PROPOS-	
			TAS	
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	1	11475162000111006
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	1	12356879000111028
MG	310620	BELO HORIZONTE	31	11728239000111075
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111076
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111077
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111078
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111079
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111080
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111081
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111082
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111083
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111084
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111085
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111086
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111090
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111091
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111092
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111094
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111096
MG	310620	BELO HORIZONTE]	11728239000111097
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111100
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111101
MG	310620	BELO HORIZONTE	╛.	11728239000111102

MG	310620	BELO HORIZONTE	1	11728239000111104
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111104
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111107
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111107
MG	310620	BELO HORIZONTE		1172823900011110
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111110
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111111
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111113
MG	310620	BELO HORIZONTE		11728239000111114
MG	310620	BELO HORIZONTE	1	11728239000111115
PE PE	260005	ABREU E LIMA AFOGADOS DA INGAZEI-	1	08637373000111042
PE	260010	RA	1	11308823000111001
PE	260190	BEZERROS	1	10091510000111004
PE	260210	BOM CONSELHO	1	11285954000111005
PE	260230	BONITO	1	08763979000111004
PE	260260	BREJO DA MADRE DE	1	10091528000111020
		DEUS		
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTI- NHO	1	11294402000111002
PE	260300	CABROBO	1	10907425000111006
			-	
PE PE	260320	CAETES	1	10131720000111004
	260480	CUSTODIA	1	10273548000111004
PE	260510	CUSTODIA CLORIA DO COITA	1	10298546000111010
PE	260610	GLORIA DO GOITA	1	11049814000111001
PE	260790	JABOATAO DOS GUARA- RAPES	2	10377679000111017
PE	260790	JABOATAO DOS GUARA- RAPES		10377679000111018
PE	260810	JOAO ALFREDO	1	10599648000111002
PE	260845	LAGOA DO CARRO	1	11326603000111007
PE	260890	LIMOEIRO	1	10628610000111011
PE	260950	NAZARÉ DA MATA	1	10166817000110001
PE	260960	OLINDA	1	10404184000111019
PE	260990	OURICURI	1	11434981000111003
PE	261000	PALMARES	1	10212447000111002
PE	261060	PAUDALHO	1	07868234000111002
PE	261080	PEDRA	1	10106227000111004
PE	261110	PETROLINA	1	06914894000111004
PE		RECIFE	21	41090291000111013
PE	261160	RECIFE	21	41090291000111015
PE	261160	RECIFE		
PE	261160			41090291000111016
PE	261160	RECIFE		41090291000111017
PE	261160	RECIFE		41090291000111018
PE	261160	RECIFE RECIFE		41090291000111019 41090291000111020
PE	261160			
PE	261160	RECIFE		41090291000111021
	261160	RECIFE		41090291000111022
PE	261160	RECIFE		41090291000111023
PE	261160	RECIFE		41090291000111024
PE	261160	RECIFE		41090291000111026
PE	261160	RECIFE		41090291000111027
PE	261160	RECIFE		41090291000111028
PE	261160	RECIFE		41090291000111029
PE	261160	RECIFE		41090291000111030
PE	261160	RECIFE	1	41090291000111031
PE	261160	RECIFE	1	41090291000111032
PE	261160	RECIFE	+	41090291000111033
PE	261160	RECIFE	1	41090291000111034
PE	261160	RECIFE		41090291000111039
PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	1	09216627000111002
PE	261330	SAO JOAQUIM DO MONTE	1	10476556000111002
PE	261390	SERRA TALHADA	1	10685971000111024
PE	261400	SERRITA	1	11206759000111007
_				

PE	261410	SERTANIA	1	10373890000111009
PE	261530	TIMBAUBA	1	11361904000111007
PR	411370	LONDRINA	2	11323261000111001
PR	411371	LONDRINA		11323261000111002
RN	241220	SAO JOSE DE MIPIBU	2	11496829000111006
RN	241221	SAO JOSE DE MIPIBU		11496829000111008
RS	431390	PANAMBI	1	88702089000111004
	TOTAL			

ISSN 1677-7042

ANEXO II

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM RECURSO FINANCEIRO PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM POLOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

AL 270630 PALMEIRA DOS INDIOS 1 R\$ 1.50	UF	CÓDI- GO DO IBGE	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POLOS DO PROGRAMA ACA- DEMIA DA SAÚDE	VALOR DO RECUSRO
AL 270630 PALMEIRA DOS INDIOS 1 R\$ 1.50	ΑĪ	270210	COLONIA I EODOL DINA		R\$ 1.500,00
MG 310620 BELO HORIZONTE 31 R\$ 46.50					
PE 26010				-	
ZEIRA					R\$ 1.500,00
PE 260210 BOM CONSELHO 1 R\$ 1.50	rE		ZEIRA	1	,,
PE 260260 BREJO DA MADRE DE 1 R\$ 1.50	PE	260190	BEZERROS	1	R\$ 1.500,00
DEUS DEUS					R\$ 1.500,00
PE 260320 CAETES 1	PE	260260		1	R\$ 1.500,00
PE 260480 CORTES 1 R\$ 1.50	PE	260300	CABROBO	1	R\$ 1.500,00
PE 260510 CUSTODIA 1 R\$ 1.50	PE	260320	CAETES	1	R\$ 1.500,00
PE 260610 GLORIA DO GOITA 1 R\$ 1.50	PE	260480	CORTES	1	R\$ 1.500,00
PE 260810 JOAO ALFREDO 1 R\$ 1.50	PE	260510	CUSTODIA	1	R\$ 1.500,00
PE 260845 LAGOA DO CARRO 1 R\$ 1.50 PE 261060 PAUDALHO 1 R\$ 1.50 PE 261080 PEDRA 1 R\$ 1.50 PE 261260 SANTA MARIA DA BOA 1 R\$ 1.50 PE 261330 SAO JOAQUIM DO 1 R\$ 1.50 PE 261330 SERRA TALHADA 1 R\$ 1.50 PE 261400 SERRA TALHADA 1 R\$ 1.50 PE 261410 SERRATA 1 R\$ 1.50 PE 261410 SERTANIA 1 R\$ 1.50 PE 260290 CABO DE SANTO 1 R\$ 1.50 PE 260990 OURICURI 1 R\$ 1.50 PE 260990 OURICURI 1 R\$ 1.50 PE 261300 TIMBAUBA 1 R\$ 1.50 PE 261100 PALMARES 1 R\$ 1.50 PE 260960 OURICURI 1 R\$ 1.50 PE 261100 PALMARES 1 R\$ 1.50 PE 260960 DINDA 1 R\$ 1.50 PE 260790 JABOATAO DOS GUA- 2 R\$ 3.00 PE 260230 BONITO 1 R\$ 1.50 PE 2611370 LONDRINA 1 R\$ 1.50 PE 260230 BONITO 1 R\$ 1.50 PE 26120 SAZARÉ DA MATA 1 R\$ 1.50 PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RR 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00	PE	260610	GLORIA DO GOITA	1	R\$ 1.500,00
PE 261060 PAUDALHO 1 R\$ 1.50	PE	260810	JOAO ALFREDO	1	R\$ 1.500,00
PE 261260 PEDRA 1 R\$ 1.50	PE	260845	LAGOA DO CARRO	1	R\$ 1.500,00
PE 261260 SANTA MARIA DA BOA 1 R\$ 1.50	PE	261060	PAUDALHO	1	R\$ 1.500,00
VISTA	PE	261080	PEDRA	1	R\$ 1.500,00
PE 261330 SAO JOAQUIM DO 1 R\$ 1.50	PE	261260		1	R\$ 1.500,00
PE 261390 SERRA TALHADA 1 R\$ 1.50	PE	261330		1	R\$ 1.500,00
PE 261400 SERRITA 1 R\$ 1.50	PE	261390		1	R\$ 1.500,00
PE 261410 SERTANIA 1 R\$ 1.50				1	R\$ 1.500,00
PE 260290 CABO DE SANTO 1 R\$ 1.50	PE	261410	SERTANIA	1	R\$ 1.500,00
PE 260890 LIMOEIRO 1 R\$ 1.50 PE 260990 OURICURI 1 R\$ 1.50 PE 261000 PALMARES 1 R\$ 1.50 PE 261530 TIMBAUBA 1 R\$ 1.50 PE 260005 ABREU E LIMA 1 R\$ 1.50 PE 261110 PETROLINA 1 R\$ 1.50 PE 260960 OLINDA 1 R\$ 1.50 PE 260790 JABOATAO DOS GUA- 2 R\$ 3.00 PE 261160 RECIFE 21 R\$ 3.150 PE 260230 BONITO 1 R\$ 1.50 PE 260950 NAZARÉ DA MATA 1 R\$ 1.50 PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00			CABO DE SANTO	1	R\$ 1.500,00
PE 260990 OURICURI 1 R\$ 1.50 PE 261000 PALMARES 1 R\$ 1.50 PE 261530 TIMBAUBA 1 R\$ 1.50 PE 260005 ABREU E LIMA 1 R\$ 1.50 PE 261110 PETROLINA 1 R\$ 1.50 PE 260960 OLINDA 1 R\$ 1.50 PE 260790 JABOATAO DOS GUA-RARAPES 2 R\$ 3.00 PE 261160 RECIFE 21 R\$ 3.150 PE 260230 BONITO 1 R\$ 1.50 PE 260950 NAZARÉ DA MATA 1 R\$ 1.50 PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00	PE	260890		1	R\$ 1.500,00
PE 261000 PALMARES 1 R\$ 1.50	PE	260990		1	R\$ 1.500,00
PE 260005 ABREU E LIMA 1 R\$ 1.50 PE 261110 PETROLINA 1 R\$ 1.50 PE 260960 OLINDA 1 R\$ 1.50 PE 260790 JABOATAO DOS GUA-RARAPES 2 R\$ 3.00 PE 261160 RECIFE 21 R\$ 3.1.50 PE 260230 BONITO 1 R\$ 1.50 PE 260950 NAZARÉ DA MATA 1 R\$ 1.50 PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00	PE	261000	PALMARES	1	R\$ 1.500,00
PE 261110 PETROLINA 1 R\$ 1.50 PE 260960 OLINDA 1 R\$ 1.50 PE 260790 JABOATAO DOS GUA-RARAPES 2 R\$ 3.00 PE 261160 RECIFE 21 R\$ 3.1.50 PE 260230 BONITO 1 R\$ 1.50 PE 260950 NAZARÉ DA MATA 1 R\$ 1.50 PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00	PE	261530	TIMBAUBA	1	R\$ 1.500,00
PE 260960 OLINDA 1 R\$ 1.50 PE 260790 JABOATAO DOS GUA- RARAPES 2 R\$ 3.00 PE 261160 RECIFE 21 R\$ 3.1.50 PE 260230 BONITO 1 R\$ 1.50 PE 260950 NAZARÉ DA MATA 1 R\$ 1.50 PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00	PE	260005		1	R\$ 1.500,00
PE 260790 JABOATAO DOS GUA- RARAPES 2 R\$ 3.00 PE 261160 RECIFE 21 R\$ 31.50 PE 260230 BONITO 1 R\$ 1.50 PE 260950 NAZARÉ DA MATA 1 R\$ 1.50 PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00	PE	261110	PETROLINA	1	R\$ 1.500,00
RARAPES PE 261160 RECIFE 21 R\$ 31.50	PE	260960	OLINDA	1	R\$ 1.500,00
PE 261160 RECIFE 21 R\$ 31.50 PE 260230 BONITO 1 R\$ 1.50 PE 260950 NAZARÉ DA MATA 1 R\$ 1.50 PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00	PE	260790		2	R\$ 3.000,00
PE 260230 BONITO 1 R\$ 1.50 PE 260950 NAZARÉ DA MATA 1 R\$ 1.50 PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00	PE	261160		21	R\$ 31.500,00
PE 260950 NAZARÉ DA MATA 1 R\$ 1.50 PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00					R\$ 1.500,00
PR 411370 LONDRINA 2 R\$ 3.00 RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00					R\$ 1.500,00
RN 241220 SAO JOSE DE MIPIBU 2 R\$ 3.00					R\$ 3,000,00
					R\$ 3.000,00
RS 431390 PANAMBI	RS	431390	PANAMBI	1	R\$ 1.500,00
TOTAL 89					R\$ 133.500,00

PORTARIA Nº 3.158, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza transferência dos recursos do concurso de prognósticos TIMEMANIA, destinados pela Lei $\rm n^o$ 11.345, de 14 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição;
Considerando o disposto na Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.505, de 18 de julho de 2007, que instituiu o concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva e dá outras providências, entre as quais a destinação de parte da arrecadação ao Fundo Nacional de Saúde, que os destinará, exclusivamente, às ações das Santas Casas de Misericórdia, de entidades hospitalares sem fins econômicos e de entidades de saúde de reabilitação física de portadores de deficiência;

portadores de deficiencia;

Considerando a Portaria nº 2965/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a transferência dos recursos arrecadados por meio do concurso de prognóstico denominado TIMEMANIA destinados pela Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, às Santas Casas de Misericórdia, entidades hospitalares sem fins econômicos e entidades de saúde de reabilitação física de portadores de deficiência;

Considerando o Decreto nº 6.187, de 14 de agosto de 2007, que regulamenta a Lei no 11.345, de 14 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer a transferência da parcela única anual dos recursos arrecadados dos concursos de prognósticos TIMEMANIA, destinados às Santas Casas de Misericórdia, entidades hospitalares sem fins econômicos e entidades de saúde de reabilitação física de portadores de deficiência, relativa ao exercício de 2011, às entidades listadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos, objeto desta Portaria, irão onerar o Programa de Trabalho 10.122.0016.7666.0001 - Investimento para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS -

Art. 3º A execução dos recursos de que trata o artigo 1º deverá observar ao disposto na Portaria nº GM/MS nº 2.965, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

ITEM	UF	Instituição	CNPJ	Valor Solicitado ao MS
1	BA	Real Sociedade Espanhola de Beneficência (Hosp.Espa-	15.113.103.000.135	R\$ 43.741,44
		nhol)		
2	BA	Centro de Assistência Social Itanhém	13.247.150.000.146	R\$ 43.741,44
3	BA	União Hospitalar São Francisco - Campo Formoso	13.802.681.000.153	R\$ 43.741,44

4	BA	Santa casa de V.da Conquista - Vitória da Conquista	13.908.231.000.140	R\$ 43.741.44
5	BA	Hospital Calixto Midlej - Itabuna	14.349.740.000.223	R\$ 43.741,44
6	BA	Santa Casa de Oliveira dos Campinhos - Santo Amaro	13.824.560.000.102	R\$ 43.741,44
7	BA	Santa Casa de Misericórdia de Valença - Valença	13.824.560.000.102	R\$ 43.741,44
8	BA	Santa Casa de Misericórdia - Esplanada	14.054.605.000.170	R\$ 43.741,44
9	CE	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	3.284.505.000.113	R\$ 43.741,44
10	CE	Hospital e Maternidade Jesus Maria José	7.718.372.000.105	R\$ 43.741,44
11	CE	Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo	7.065.147.000.109	R\$ 43.741,44
12	CE	Hospital Cura d'Ars	60.975.737.003.509	R\$ 43.741,44
13	CE	Hospital e Maternidade Zulmira Sedrim Aguiar	7.142.607.000.155	R\$ 43.741,44
14	CE	Hospital São Raimundo	60.975.737.001.719	R\$ 43.741,44
15	CE	Hospital São Lucas	60.975.737.007.679	R\$ 43.741,44
16	CE	Santa Casa de Misericórdia de Sobral -	CNES: 3021114	R\$ 43.741,44
17	PE	Instituto Alcides D'Andrade Lima - Hospital Memorial Guararapes	10.072.296/0004-52	R\$ 43.741,44
18	PE	Instituto Alcides D´Andrade Lima - Hospital Memorial Jaboatão	10.072.296/0003-71	R\$ 43.741,44
19	PE	Instituto Alcides D'Andrade Lima - Hospital Jesus Peque- nino	10.072.296/0005-33	R\$ 43.741,44
20	PE	Hospital Infantil Palmira Sales	10.241.503/0001-02	R\$ 43.741.44
21	PE	Hospital do Tricentenário	10.583.920/0001-33	R\$ 43.741,44
22	PE	Fundação Manoel da Silva Almeida	09.767.633/0001-02	R\$ 43.741,44
23	PE	Hospital Santo Amaro	10.869.782/0004-04	R\$ 43.741,44
24	PE	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - Hospital São Luiz	11.754.025/0001-05	R\$ 43.741,44
25	PE	Instituto João Ferreira Lima	11.812.443/0001-01	R\$ 43.741,44
26	PE	Associação de Prot. à Maternidade e à Infância de Vitória do Santo Antão	11.683.174/0001-12	R\$ 43.741,44
27	PE	Instituto Social das Medianeiras da Paz - Hospital Santa Maria	10.739.225-0010-09	R\$ 43.741,44
28	PI	Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Par- naíba	06.705.990/0001-40	R\$ 43.741,44
29	PI	Associação Piauiense de Combate ao Câncer	06.870.026/0001-77	R\$ 43.741,44
30	RJ	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	28683712000171	R\$ 43.741,44
31	RJ	Santa Casa de Misericórdia de Resende	31460017000155	R\$ 43.741,44
32	RJ	Casa de Caridade de Piraí - Hospital Flávio Leal	31424245000170	R\$ 43.741,44
33	RJ	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença	32353393000103	R\$ 43.741,44
34	RJ	Hospital Regional Darcy Vargas	31517493000165	R\$ 43.741,44
35	RJ	Conferência São José do Avaí	29640612000120	R\$ 43.741,44
36	RJ	Santa Casa de Misericórdia de Campos	28963981000191	R\$ 43.741,44
37	RJ	Hospital Santa Teresa - Assoc, Congregação de Santa Ca- tarina	60922168000429	R\$ 43.741,44
38	RJ	Hosp.de Clínicas Nsa.Sra.da Conceição	60922168002553	R\$ 43.741,44